

## PROPOSTA N.º 266/2025

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. A Junta de Freguesia de Alvalade, doravante abreviadamente designada por JFA, entre outros fins, tem por missão promover e executar projetos de intervenção comunitária e apoiar atividades de natureza educativa e cultural;
- II. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade, doravante designado RAAFA, define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- III. A Equipa de Jovens de Nossa Senhora (adiante designada EJNS) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, sob a forma de cedência de autocarro para deslocação dos peregrinos de Lisboa à Marmeleira no dia 8 de outubro e de Fátima para Lisboa no dia 12 de outubro, solicitado através do Anexo II do RAAFA, registado com o n.º 56, que deu entrada nos serviços a 18 de setembro de 2025;

- IV. O pedido de cedência de transporte refere-se aos dias 8 e 12 de outubro de 2025, com partida programada às 19h e regresso às 13h respetivamente;
- V. As datas solicitadas coincidem com a disponibilidade do autocarro e do Sr. Motorista;
- VI. A EJNS assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VII. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de 1.094,50€ (mil e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), o que corresponde ao cálculo dos encargos com a viagem ( $430\text{Km} \times \text{€}1,83 = 786,90\text{€}$  + portagens no valor de 43,60€) e despesas do motorista ( $\text{€}240 + \text{€}24 = \text{€}264,00$ ), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de apoio não financeiro para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, 24 de setembro de 2025

A Vogal



Ana Rita Costenla